



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 14/19

ESTABELECE PRIORIDADE NO
ATENDIMENTO PÚBLICOS E PRIVADOS AS
PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA - TEA

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Miracatu o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também como autismo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e similares.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com o nome ao invés do símbolo, será incluído também o nome “Autista”.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Miracatu, 14 de maio de 2019.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

Esta Lei encontra-se vigente em várias cidades e devido a importância da matéria achei oportuna sua apresentação no nosso Município.

Destaca-se que o objeto de que trata o presente Projeto de Lei enquadra-se na competência do Município conforme Art. 23, inciso II, c/c com o Art. 30, incisos I e II, todos da Constituição Federal. O Art. 23, inciso II, da CF, impõe a todos os entes federados como competência material/administrativa comum, dentre outros, cuidar da saúde e assistência pública da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência o que ora pretendemos.

Ante ao exposto, esperamos que os nobres colegas Vereadores aprovem o presente projeto de lei.